

LEI Nº. 019/2005

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para Exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, discriminados pelos seus anexos integrantes desta LEI, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração do Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento. Estima a Receita e Fixa a Despesa em igual importância no Valor de R\$ 6.236.569,21 (Seis milhões,duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS DE RECOLHIMENTOS CENTRALIZADOS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 4.912.069,21

-Receitas Correntes.....	R\$	293.515,00
-Receita de Contribuições.....	R\$	57.400,00
-Receita Patrimonial.....	R\$	8.230,00
-Receita Agropecuária.....	R\$	19.500,00
-Receita de Serviços.....	R\$	22.500,00
-Transferências Correntes.....	R\$	4.319.324,21
-Outras Receitas Correntes.....	R\$	191.600,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.324.500,00

-Operações de Crédito.....	R\$	600.000,00
-Alienações de Bens.....	R\$	58.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta LEI e terá o seguinte desdobramento:

1.0 - DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

1.1 -	ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	R\$	337.500,00
01.00 -	Câmara Municipal.....	R\$	337.500,00
1.2 -	ÓRGÃOS EXECUTIVOS.....	R\$	5.899.069,21
02.00 -	Executivo Municipal.....	R\$	1.279.490,00
03.00 -	Secret.Ind. Cio.Serv.Urb.Meio Amb	R\$	1.349.749,21
04.00 -	Secretaria da Saúde.....	R\$	890.200,00
05.00 -	Secret.Educ. Esporte e Cultura.....	R\$	1.256.430,00
06.00 -	Secret. Da Agric Obras e Abastec...	R\$	668.300,00
07.00 -	Secret, de Trab. Ação Social e Hab.	R\$	391.900,00
08.00	Reserva de Contingência.....	R\$	63.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$	6.236.569,21

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito pôr Antecipação da Receita de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado em realizar Operações de Crédito até o Limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para manter o equilíbrio Orçamentário.

B

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiência nas dotações Orçamentárias, utilizando como Recurso, redução ou cancelamento de dotações do Orçamento Vigente.

II - Para atender qualquer despesa até o limite de 90% (noventa pôr cento), da despesa Orçamentária servindo como recursos, os limites constantes no Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar pôr órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações com pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária de conformidade com o disposto no Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos necessários à realização de obras públicas, quando executamos pôr administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-